



RELATÓRIO SEI Nº 0016184994/2023 - SAP.LCT

Joinville, 13 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

PROGRAMA LINHA VERDE EIXO ECOLÓGICO LESTE DE JOINVILLE

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 335/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) PONTE JOINVILLE

EXECUÇÃO DE OBRAS

EMPRÉSTIMO FONPLATA N.º: BRA-18/2017

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2022

DATA DE SUBMISSÃO AO FONPLATA: 29/11/2022

CONTEÚDO

RESUMO DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

QUADRO 1 - IDENTIFICAÇÃO

QUADRO 2 - PROCESSO DE LICITAÇÃO

QUADRO 3 - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

QUADRO 4 - PREÇOS DAS PROPOSTAS (conforme lido em voz alta)

QUADRO 5 - EXAME PRELIMINAR

QUADRO 6 – CORREÇÕES E DESCONTOS INCONDICIONAIS

QUADRO 7 - TAXAS DE CÂMBIO

QUADRO 8 – CONVERSÃO DE MOEDAS (ÚNICA MOEDA)

QUADRO 9 – ADIÇÕES

QUADRO 10 – PREÇOS AVALIADOS COM A APLICAÇÃO DE DESCONTOS CRUZADOS

QUADRO 11 – RESUMO DA AVALIAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO

QUADRO 12 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO PROPOSTO

ANEXOS

RESUMO DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em 13 de março de 2023, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacú, Joinville/SC, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 090/2022, composta por Sabine Jackeline Leguizamon, Cláudia Fernanda Müller, Glederson Henrique Grein e Giancarlo Zibetti Mantovani, sob a presidência da primeira, a fim de elaborar o presente relatório de Avaliação e Julgamento das Propostas apresentadas à Licitação Pública Internacional - LPI nº 335/2022, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) PONTE JOINVILLE**.

Conforme a Ata da Sessão de Abertura das Propostas (documento SEI nº 0015100472) as propostas foram abertas no dia 29 de novembro de 2022, às 9 horas.

Foram recebidos 2 (duas) propostas em embalagens fechadas.

A Comissão então realizou uma análise preliminar de todas as propostas recebidas, quanto à documentação apresentada por cada concorrente, para efeitos de observação do cumprimento dos requisitos exigidos no Edital da licitação, verificando a elegibilidade, a garantia de proposta apresentada, se a proposta estava completa, ou seja, se cada uma delas respondia substancialmente ao solicitado e se pode ser aceita para um exame detalhado.

Durante a análise preliminar da proposta encaminhada pelo Consórcio Ponte Joinville (Arteleste Construções Limitada e Construtora A Gaspar S/A), confirmou-se a ausência da Garantia de Proposta, conforme verificado e registrado na sessão de abertura das propostas, razão pela qual foi rejeitada e portanto, não analisada, conforme cláusula 16.3 do Edital, **C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**.

Quanto ao Consórcio Ponte Joinville (Construbase Engenharia Ltda. e Construtora Cidade Ltda.), no exame preliminar, foi constatada sua elegibilidade nos termos da cláusula 3 do Edital, a apresentação da garantia da proposta e dos demais documentos pertinentes. Entretanto, verificou-se a ausência de comprovação relativa à utilização do sistema *cantitravel*, experiência exigida conforme descrição da cláusula 4.5 (c) das DDL "*Execução e lançamento de vigas de concreto armado protendido por meio de treliça lançadeira, com vão mínimo de 30m, no sistema cantitravel*". Ainda, ao analisar a qualificação técnica do Engenheiro Sanitarista e Ambiental, membro da equipe chave, verificou-se que não foram apresentadas as Certidões de Acervo Técnico dos serviços informados na Relação de Serviços do Engenheiro Sanitarista e Ambiental. Desta forma, a Comissão realizou diligência no sentido de esclarecer os mencionados apontamentos, porém, os mesmos não restaram comprovados.

Diante do exposto, dada a ausência da Garantia de Proposta do Consórcio Ponte Joinville (Arteleste Construções Limitada e Construtora A Gaspar S/A), sua proposta não foi aceita para a análise, sendo rejeitada na fase do exame preliminar.

Quanto à proposta apresentada pelo Consórcio Ponte Joinville (Construbase Engenharia Ltda. e Construtora Cidade Ltda.), esta foi considerada inadequada durante a fase de exame preliminar, por não comprovar experiência na utilização do sistema *cantitravel* e qualificação técnica do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental, não atendendo substancialmente às condições mínimas para análise e não sendo portanto, aceita para análise detalhada.

Em face da ocorrência, a Comissão declara a presente licitação fracassada.

QUADRO 1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do Mutuário	Município de Joinville
1.2 Nome do Agente Executor	Município de Joinville
1.3 N° do Contrato de Empréstimo (CE)	BRA-18/2017
1.4 Nome do Projeto	Programa Linha Verde Eixo Ecológico Leste de Joinville
1.5 Contratante (a) Nome (b) Endereço	(a) Município de Joinville (b) Endereço: Avenida Hermann August Lepper, 10 - Saguacu - Joinville/SC CEP: 89221-005 Fone: +55 (47) 3431-3177 E. mail: sap.ucp@joinville.sc.gov.br.
1.6 N° do Edital	335/2022
1.7 Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para Construção da Obra de Arte Especial (OAE) Ponte Joinville
1.8 Custo Estimado	(a) Montante: R\$ 280.224.589,19 (<i>duzentos e oitenta milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos</i>). (i) Lote Único (b) Data: 01/2022 (c) Fonte: Composição Própria, SINAPI/SC, SICRO/SC, conforme Planilha Orçamentária Sintética SEI nº 0014478040/2022 - SEINFRA.UOE
1.9 Método de Aquisição	Licitação Pública Internacional - LPI
1.10 Exigência de Revisão Prévia	Sim
1.11 Contrato de Preço Fixo	Não

QUADRO 2 - PROCESSO DE LICITAÇÃO

<p>2.1 Aviso de Licitação (AL)</p> <p>(a) nome do jornal de alta circulação nacional para a LPI</p> <p>(b) data de publicação</p> <p>(c) nome do jornal de alta circulação local-provincial, estadual, municipal para a LPI</p> <p>(d) data de publicação</p> <p>(e) nome de outro jornal e data de publicação</p> <p>(f) data de envio do aviso ao FONPLATA</p> <p>(g) outra forma de divulgação</p> <p>(h) nome da página web de publicação</p> <p>(i) data de publicação na página web</p>	<p>(a) Diário Oficial da União (DOU)</p> <p>(b) 31/08/2022 e 01/09/2022. Errata: 13/10/2022 e 14/10/2022.</p> <p>(c) Diário Oficial do Estado SC (DOESC), Diário Oficial do Município (DOM), ND Mais</p> <p>(d) 31/08/22 e 01/09/22. Errata: 13/10/22 e 14/10/22</p> <p>(e) n/a</p> <p>(f) 02/09/2022. Errata: 14/10/2022</p> <p>(g) n/a</p> <p>(h) https://fonplata.org/es/adquisiciones/contratacao-de-empresa-especializada-para-construcao-da-obra-de-arte-especial-oae-ponte-joinville</p> <p>(i) 31/08/2022</p>
<p>2.2 Edital Padrão de Licitação</p> <p>(a) título do Edital</p> <p>(b) data da não objeção do FONPLATA</p> <p>(c) data de publicação ou da disponibilidade do documento aos concorrentes</p> <p>(d) nome da página web de publicação</p> <p>(e) data de publicação na página web</p>	<p>(a) Contratação de empresa especializada para Construção da Obra de Arte Especial (OAE) Ponte Joinville</p> <p>(b) 30/08/2022 (documento SEI nº 0014117028)</p> <p>(c) 31/08/2022</p> <p>(d) Editais de Publicação da Prefeitura Municipal de Joinville - https://www.joinville.sc.gov.br/editapublico</p> <p>(e) 31/08/2022</p>
<p>2.3 N° de firmas a que foi enviado ou retiraram o Edital</p>	<p>Disponibilização pública no site da Prefeitura Municipal de Joinville - https://www.joinville.sc.gov.br/editapublico/consulta/cod_edital/3829/secretaria/11</p>
<p>2.4 Adendos aos documentos, caso existentes</p> <p>(a) listar todas as datas de emissão</p> <p>(b) data(s) das não objeções do FONPLATA</p> <p>(c) data de publicação na página web</p>	<p>(a) 11/10/2022</p> <p>(b) 10/10/2022 (documento SEI nº 0014580145)</p> <p>(c) 13/10/2022 (site da Prefeitura)</p>

QUADRO 3 - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

<p>2.1 Data limite para apresentação das</p>	
--	--

3.1 Data limite para apresentação das Propostas (a) data e hora original (b) prorrogações, se houver	(a) 24/10/2022 (b) 29/11/2022 (Errata)
3.2 Data e hora de abertura das propostas	29/11/2022, às 9h
3.3 Ata de sessão de abertura das propostas, data de envio ao FONPLATA	SEI nº 0015100472, enviada em 29/11/2022.
3.4 Nº de propostas apresentadas	02 (duas)
3.5 Nome das Empreiteiras que apresentaram proposta: 1. Consórcio Ponte Joinville (Construbase Engenharia Ltda. e Construtora Cidade Ltda.) 2. Consórcio Ponte Joinville (Arteleste Construções Limitada e Construtora A Gaspar S/A)	
3.6 Período de validade das propostas (dias ou meses) (a) especificado originalmente (b) prorrogações, se houver (c) data da não objeção do FONPLATA, se necessário	As Propostas deverão permanecer válidas por 90 (noventa) dias corridos depois da data final estabelecida de apresentação (a) 22/01/2023 (b) 27/02/2023 (Errata) (c) 10/10/2022

QUADRO 4 - PREÇOS DAS PROPOSTAS (CONFORME LIDO EM VOZ ALTA)

Lote Nº: Lote Único

Concorrente		Garantia de Proposta (c)	Validade da Proposta (d)	Formulário Carta de Apresentação da Proposta (e)	Desconto Oferecido (f)	Preço da Proposta	
Nome (a)	País (b)					Moeda (g)	Montante (h)
Consórcio Ponte Joinville (Construbase Engenharia Ltda. e Construtora Cidade Ltda.)	Brasil	Sim	Sim	Sim	Não	Real (R\$)	338.313.108,38
Consórcio Ponte Joinville (Arteleste Construções Limitada e Construtora A Gaspar S/A)	Brasil	Não	Sim	Sim	Não	Real (R\$)	293.173.378,11

COMENTÁRIOS - Referência: Quadro 4 - Preços das Propostas

Durante a Sessão de Abertura das Propostas em 29 de novembro de 2022, notou-se a ausência da Garantia de Proposta (c) do Consórcio Ponte Joinville (Arteleste Construções Limitada e Construtora A Gaspar S/A). A página correspondente à Garantia de Proposta foi apresentada com uma folha em branco.

QUADRO 5 - EXAME PRELIMINAR

Lote N°: Lote Único

Concorrente (a)	Verificação (b) 11	Elegibilidade (c)	Garantia de Proposta (d)	Proposta Completa (e)	Proposta Responde Substancialmente ao Solicitado (f) 12	Aceitação para Exame Detalhado 11 (g)
Consórcio Ponte Joinville (Arteleste Construções Limitada e Construtora A Gaspar S/A)	Verificado	Sim	Não	Não	Não	Não
Consórcio Ponte Joinville (Construbase Engenharia Ltda. e Construtora Cidade Ltda.)	Verificado	Sim	Sim	Não	Não	Não

COMENTÁRIOS - Referência: Quadro 5 - Exame Preliminar

Durante a análise preliminar, conforme cláusula 25 do edital, confirmou-se a ausência da Garantia de Proposta (d) do Consórcio Ponte Joinville (Arteleste Construções Limitada e Construtora A Gaspar S/A). A página correspondente à Garantia de Proposta foi apresentada com uma folha em branco, e não foi localizada em nenhuma outra parte da Proposta (e, f).

Após a Sessão de Abertura das Propostas, foi encaminhado pelo banco Itaú Unibanco através de e-mail em 29 de novembro de 2022 às 10h40min, a Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Sob Demanda) (SEI nº 0016183720) (c) do consórcio. A empresa Arteleste também encaminhou a Garantia de Proposta (SEI nº 0016184674) (d) através de correio eletrônico, em 29 de novembro de 2022 às 11h31min e às 14h30min.

Considerando que o edital prevê na Cláusula 16.3, "*Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo Contratante por não cumprimento*", e na Cláusula 22.3. "*Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas*", dada a ausência da Garantia de Proposta (d) do Consórcio Ponte Joinville (Arteleste Construções Limitada e Construtora A Gaspar S/A), no momento da sessão de abertura, a proposta da referida concorrente não foi aceita para o exame detalhado (g), sendo rejeitada na fase do exame preliminar.

.....

Quanto ao Consórcio Ponte Joinville (Construbase Engenharia Ltda. e Construtora Cidade Ltda.), no exame preliminar, foram constatadas algumas inconsistências, descritas a seguir:

*O valor estimado da contratação era de R\$ 280.224.589,19, o consórcio apresentou proposta com valor superior ao estimado;

* Na relação de contratos executados, apresentado pela empresa Construbase Engenharia Ltda., conforme modelo 3 do edital, não foi possível identificar algumas datas de conclusão e valores de contratos.

* nas relações de contratos executados pelo Responsável Técnico, verificou-se que foram mencionadas as

CAT's nº 26200130009430, nº 57655, nº S70-84467 e nº 33655, entretanto não foram apresentadas para análise.

* Ao proceder a consulta ao número do recibo (hash) do Balanço Patrimonial da empresa Construbase Engenharia Ltda., referente ao exercício de 2021, verificou-se que a escritura havia sido substituída;

* Quanto à qualificação técnica do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Sr. Adriano de Oliveira Silva, membro da equipe chave, as Certidões de Acervo Técnico (CAT's) correspondentes aos serviços elencados na Relação de Serviços (e), estavam em nome de profissional diverso do indicado na relação, apresentando titulação de Engenheiro Civil, responsável técnico pelas obras/ serviços (SEI nº 0015100100) (SEI nº 0015100122).

Assim, considerando o disposto no item 'b', das Notas Gerais, Seção 2 - Dados da Licitação (DDL), do edital em questão, que determina: *"Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação e/ou documentos omitidos ou corrija o erro sanável"*, a Comissão realizou diligência ao Consórcio Ponte Joinville (Construbase Engenharia Ltda. e Construtora Cidade Ltda.), em 16 de janeiro de 2023, por meio do Ofício SEI nº 0015558810, com o intuito de esclarecer as informações não identificadas durante o exame preliminar.

Em resposta, em 23 de janeiro de 2023, o Consórcio se manifestou por meio do documento SEI nº 0015651904, no qual informou:

* Quanto ao valor proposto estar acima do estimado, indicou que a data base utilizada foi novembro/2022, data de entrega das propostas, reajustando os valores do orçamento referencial, que utilizou como data base 01/2022. Ademais, afirmou ter realizado levantamento complementar para construção da composição de custos utilizada, justificando o valor apresentado em sua proposta (SEI nº 0015662415).

* Quanto às datas de conclusão e o valor dos contratos solicitados, realizou os ajustes necessários

* Quanto à apresentação das Certidões de Acervo Técnico mencionadas, encaminhou os documentos solicitados (SEI nº 0015662456), estando registrados sob os números 26200130009430, S70-84467 e 33655, do Responsável Técnico, e ainda, justificou que o documento solicitado sob o número 57655, trata-se de número de registro da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, pois a CAT relativa ao serviço em questão não havia sido emitida até o momento, vez que o contrato encontrava-se com cerca de 98% do objeto executado. Para comprovação, o Consórcio encaminhou relatório de desempenho do serviço.

* Quanto ao apontamento relativo ao Balanço Patrimonial, encaminhou o documento contendo a informação correta (SEI nº 0015662463), e justificou a substituição do *hash*, em razão de retificação de dados cadastrais, que não produziram nenhuma alteração nos valores e resultados do Balanço entregue inicialmente.

* Acerca das CAT's do Engenheiro Sanitarista, o Consórcio justificou que nas obras listadas, o referido profissional atuou como "co-responsável" e integrou a equipe de técnica, apesar da indicação de outro responsável técnico nos mencionados documentos. Ademais, apresentou CAT, registrada sob o número 2620140009268 (SEI nº 0015662490), com atestado vinculado, emitida em 03/09/2014, em nome do profissional Eng. Adriano de Oliveira Silva, contemplando *"serviços técnicos de engenharia consultiva, para apoio as atividades de competência legal da ARTESP, quanto à fiscalização da ampliação principal [...]"*. Entretanto, as atividades descritas no referido documento não contemplam a totalidade daquelas exigidas para comprovação de experiência profissional, conforme especificado no item 4.5 (g), do edital *"qualificação técnica e experiência comprovada na elaboração de programas ambientais, supervisão de condicionantes ambientais, condução de equipes multidisciplinares, de obras urbanas e/ou obras rodoviárias com travessias urbanas e/ou obras de arte especiais com método construtivo similar ao projeto da Ponte Joinville"*. Diante do exposto, não restou comprovada a qualificação técnica do Eng. Sanitarista e Ambiental, conforme exigido no edital

Posteriormente, verificou-se não restar clara a comprovação de experiência progressiva na utilização do sistema

cantitravel, conforme exigência do item 4.5 (c), dos DDL do edital: "*Execução e lançamento de vigas de concreto armado protendido por meio de treliça lançadeira, com vão mínimo de 30m, no sistema cantitravel*".

Cumprido esclarecer que a utilização do sistema *cantitravel*, foi objeto de esclarecimento do presente processo, que restou esclarecido que deverão ser atendidas as quantitativos e definições estabelecidos no edital.

Em face do exposto, a Comissão realizou nova diligência ao Consórcio Ponte Joinville (Construbase Engenharia Ltda. e Construtora Cidade Ltda.) (SEI nº 0015809495), solicitando esclarecimentos quanto à comprovação de uso do sistema *cantitravel* para comprovação de capacidade técnica. Também solicitou-se ciência quanto a não concessão de reajuste prévio à data base da proposta, ou seja, novembro de 2022, vez que o valor proposto já se encontrava ajustado.

Em resposta, por meio do documento SEI nº 0015820262, o Consórcio alegou o uso de metodologias equivalentes e execução de obras de complexidade superior, entretanto não restou comprovada a utilização do sistema *cantitravel* em obras anteriores, conforme exigência do edital. Ainda, declarou ciência no que diz respeito a não concessão de reajuste prévio.

Por fim, considerando não restar comprovada a utilização do sistema indicado, a Comissão realizou nova diligência ao Consórcio Ponte Joinville (Construbase Engenharia Ltda. e Construtora Cidade Ltda.) (SEI nº 0016009617), solicitando manifestação quanto à existência e apresentação de atestado devidamente registrado, para comprovação de experiência anterior, relativa à "*Execução de estacas escavadas e cravadas em solos e rochas com diâmetro maior ou igual a 1,2m por meio de utilização do sistema cantitravel, em rios, mares ou áreas de mangue*".

Em resposta, (SEI nº 0016124034), o Consórcio não comprovou a utilização do sistema *cantitravel* em obras anteriores, alegando a execução de serviços similares de igual ou superior complexidade.

Desta forma, conclui-se que a proposta não atende às especificações técnicas do edital.

Assim, com respaldo nos seguintes itens:

* Cláusula 25.1 do edital, "*Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o Contratante verificará: (...) (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.*" (grifo nosso);

* Cláusula 4.3 do edital "*Observado o disposto nos DDL, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada a seguir. (...) (e) Qualificação Técnica: (i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo Concorrente*";

* Item 4.5 (c) do edital: "*Execução de estacas escavadas e cravadas em solos e rochas com diâmetro maior ou igual a 1,2m por meio de utilização do sistema cantitravel, em rios, mares ou áreas de mangue*";

verifica-se que o Consórcio não comprovou experiência como contratado/executor principal na execução do serviço utilizando o método exigido, conforme especificações do edital. Ademais, em caso de dúvida ou discordância com as exigências indicadas, o Consórcio poderia ter se manifestado anteriormente à abertura das propostas, nos termos do item 9 do edital, não cabendo nesse momento alegações acerca das disposições estabelecidas no edital.

Ainda, considerando o disposto na Cláusula 4.5 do edital: "*Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os Concorrentes deverão atender aos seguintes critérios mínimos: (...) (c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 1 (uma) obra de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 15 (quinze) anos. Para atender a essa exigência,*

as obras citadas deverão estar com 50% (cinquenta por cento) já concluídas no mínimo; (...) (g) possuir equipe chave, indicada para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos DDL, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e(...)".

Considerando também que a Seção 2 - Dados da Licitação (DDL) do edital, cita quanto a Cláusula das IAC 4.3 (e) (ii), "*As comprovações das experiências requeridas serão realizadas por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou Conselho de Classe competente, comprobatórios de que o profissional executou ou está executando serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes.* (...)", não restou comprovada a capacidade técnica do Engenheiro Ambiental e Sanitarista, conforme exigido no edital.

Diante de todo o exposto, a proposta do Consórcio Ponte Joinville (Construbase Engenharia Ltda. e Construtora Cidade Ltda.) não atende substancialmente às especificações solicitadas (f) e portanto, não foi aceita para o exame detalhado (g), sendo eliminada na fase do exame preliminar.

QUADRO 6 – CORREÇÕES E DESCONTOS INCONDICIONAIS

Não Aplicável

QUADRO 7 - TAXAS DE CÂMBIO

Não Aplicável

QUADRO 8 – CONVERSÃO DE MOEDAS (ÚNICA MOEDA)

Não Aplicável

QUADRO 9 – ADIÇÕES

Não Aplicável

QUADRO 10 – PREÇOS AVALIADOS COM A APLICAÇÃO DE DESCONTOS CRUZADOS

Não Aplicável

QUADRO 11 – RESUMO DA AVALIAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO

Não Aplicável

QUADRO 12 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO PROPOSTO

Não Aplicável

ANEXOS

CONTEÚDO

- 1 - Avisos de Publicação
- 2 - Ata da Sessão de Abertura das Propostas
- 3 - Pedidos de Esclarecimentos e Respostas dos Concorrentes
- 4 - Taxas de Câmbio
- 5 - Proposta(s) Vencedora(s)

1 - AVISOS DE PUBLICAÇÃO

Edital

- Diário Oficial da União - 31/08/2022 (documento SEI nº 0014119391) e 01/09/2022 (documento SEI nº 0014123981).
- Diário Oficial do Estado SC - 31/08/2022 (documento SEI nº 0014119394) e 01/09/2022 (documento SEI nº 0014123989).
- Jornal ND - Circulação Local - 31/08/2022 (documento SEI nº 0014119494) e 01/09/2022 (documento SEI nº 0014124001).
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - 31/08/2022 (documento SEI nº 0014118040). Informe-se que a publicação neste Diário só permite uma publicação por documento. Por esta razão, esta publicação ocorreu apenas no dia 31/08/2022.

Errata

- Diário Oficial da União - 13/10/2022 (documento SEI nº 0014601576) e 14/10/2022 (documento SEI nº 0014605914).
- Diário Oficial do Estado SC - 13/10/2022 (documento SEI nº 0014601580) e 14/10/2022 (documento SEI nº 0014605920).
- Jornal ND - Circulação Local - 13/10/2022 (documento SEI nº 0014601592) e 14/10/2022 (documento SEI nº 0014605926).
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - 13/10/2022 (documento SEI nº 0014595238). Informe-se que a publicação neste Diário só permite uma publicação por documento. Por esta razão, esta publicação ocorreu apenas no dia 13/10/2022.

2 - ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Ata de recebimento e abertura de envelope contendo a Proposta (documento SEI nº 0015100472)

3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS DOS CONCORRENTES

Diligência I - Ofício SEI nº 0015558810/2023 - SAP.LCT, enviado em 16 de janeiro de 2023.

Resposta conforme documentos SEI nº 0015651904, 0015662415, 0015662456, 0015662463, 0015662490, 0015662516.

Diligência II - Ofício SEI nº 0015809495/2023, enviado em 07 de fevereiro de 2023.

Resposta conforme Carta: CJ-003-2023, documento SEI nº 0015820262.

Diligência III - Ofício SEI nº 0016009617/2023, enviado em 27 de fevereiro de 2023.

Resposta conforme Carta: CJ-004-2023, documento SEI nº 0016124034.

4 - TAXAS DE CÂMBIO

Não Aplicável

5 - PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

Não Aplicável



Documento assinado eletronicamente por **Glederson Henrique Grein, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2023, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Zibetti Mantovani, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2023, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2023, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2023, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016184994** e o código CRC **170AE55E**.

